

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

CONVOCAÇÃO



EDITAL

CONVOCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a fome

RESOLUÇÃO 02/2021.

“Dispõe sobre abertura do Edital para Registro de Entidades e a Inscrição de Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipó– BA e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate a fome no uso de suas atribuições previstas no artigo nº19 da Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, 2017, Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Municipal nº224/2017, 22 dezembro de 2017

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 116 /2006, onde cabe à administração pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi destituído por meio de Assembléia extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que conforme Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado em 05 de outubro de 2005 o mandato dos membros do Conselho é de 02 anos, sendo permitida uma única recondução;

CONSIDERANDO que o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente teve vencimento em junho de 2020, estando o mesmo ao final do exercício de 2020, com seu mandato expirado;

CONSIDERANDO a Resolução do nº105 de 15 de junho de 2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CONANDA dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar abertura do Edital de Convocação das Entidades e a Inscrição de Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º. A avaliação das inscrições deverá ser feita equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a fome

Art.3º. Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó, 25 de janeiro de 2021.

MARILENE SORAIA REIS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Cipó-BA

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a fome

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

“Dispõe sobre o Registro de Entidades e a Inscrição de Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipó— BA e dá outras providências”.

Art. 1º O registro das entidades e programas de atendimento dar-se-á na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei nº 8.069/90, cabendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome:

a) efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e

b) a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 2º Para a concessão do registro das Entidades e da inscrição de programas de proteção e socioeducativos, a organização da sociedade civil deverá formular requerimento próprio (modelo no anexo II) acompanhado da seguinte documentação:

I – cópia de estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

II – cópia de ata de eleição e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

III – cópia do cartão do CNPJ, atualizado;

IV – cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;

V – declaração de idoneidade (modelo no anexo III);

VI – plano de trabalho que deverá conter os seguintes requisitos:

a) Público-alvo;

b) Objetivos;

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a fome

- c) Capacidade de atendimento;
- d) Forma de execução do trabalho;
- e) Recursos humanos envolvidos;
- f) Infraestrutura para a realização do trabalho;
- g) Abrangência territorial;
- h) Impacto social esperado;
- i) Forma de monitoramento e avaliação do trabalho.

§1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Não será concedido registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visam, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8.069/90.

PARAGRAFO ÚNICO. As Etapas do processo de inscrição serão avaliadas seguindo o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a fome

Art.4º. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição pela equipe técnica responsável pela seleção, a entidade ou programas de proteção e socioeducativos, deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

Art. 5º. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Fome expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme o previsto nos arts. 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

Art. 6º. Não serão aceitos documentos fora do prazo estipulado neste Edital.

Art.10º As inscrições e documentações deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, situada no Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó – BA, do dia 26/01/21 das 08h às 12h e das 14h às 17h até o dia 27/01/21 das 08h às 12h.

Art.11º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó, 25 de janeiro de 2021.

MARILENE SORAIA REIS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Cipó-BA

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a fome

ANEXO I – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

ETAPAS	DATA
Abertura das inscrições	26/01/2021 A 27/01/2021
Análise documental	27/01/2021
Elaboração do parecer da equipe técnicas	27/01/2021
Publicação da decisão	27/01/2021
Emissão de comprovante e notificação da entidade	28/01/2021

ANEXO II- FORMULARIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a fome

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADE OU PROGRAMA

☐ Inscrição de serviço/programa de atendimento.

☐ Reavaliação de inscrição.

Programa / Serviço:

Nome do responsável legal pelo serviço/ programa:

Endereço do Programa / Serviço:

Telefone:

E-mail:

O responsável legal pelo serviço, acima descrita, vem ao órgão responsável requerer a inscrição de seu programa de atendimento em regime de:

- ☐ orientação e apoio sociofamiliar;
☐ apoio socioeducativo em meio aberto;
☐ acolhimento familiar/família acolhedora;
☐ acolhimento institucional;
☐ apadrinhamento;
☐ liberdade assistida;
☐ prestação de serviços à comunidade.

Cipó-BA, ____/ de ____/ ____

Assinatura do responsável legal pelo serviço / programa

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a fome

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA—Cipó/BA

Eu,
Brasileiro(a),, portador da identidade nº,
órgão expedidor e inscrito no C.P.F. sob o nº
....., residente e domiciliado
à, exercendo o cargo de
presidente da entidade denominada
....., CNPJ....., DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea “d”,
§ 1º, artigo 91, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de
meu conhecimento que exista nos quadros desta entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja
conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal
transitada em julgado. Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento
automático do Registro da mencionada entidade no CMDCA, nos termos da legislação
supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação
vigente.

Cipó-BA,dede.....

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

RESOLUÇÃO 01/2021.

“Dispõe sobre a abertura do Edital de Convocação de Organizações de Sociedade Civil para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate a Fome no uso de suas atribuições previstas no artigo nº19 da Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social e na Lei Municipal nº224/2017, 22 dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social foi destituído por meio de assembleia extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social criado em 11 de março de 2013, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é de 02 anos, sendo permitida uma única recondução;

CONSIDERANDO que o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social teve vencimento em 28 de junho de 2020, estando o mesmo ao final do exercício de 2020, com seu mandato expirado;

CONSIDERANDO a Resolução do nº237 de 14 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar abertura do Edital de Convocação das entidades e organizações de Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º. A avaliação das inscrições deverá ser feita pela equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

Cipó, 25 de janeiro de 2021.

MARILENE SORAIA REIS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Cipó-BA

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate a fome, em consonância com o art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social convoca as entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para inscrição junto ao conselho municipal de Assistência Social.

Art. 1º. As Entidades ou organizações de Assistência Social podem ser:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 2º. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado.

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. CEP:48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

Art. 3º - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 4º - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I - requerimento, conforme Anexo II;
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos);
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- IV - plano de ação;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 5º. Compete a Equipe Técnica, designada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Combate a fome, receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) Requerimento da inscrição;
- b) Análise documental;
- c) Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- d) Elaboração do parecer da Equipe Técnica;
- e) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) Publicação da decisão plenária;
- g) Emissão do comprovante;
- h) Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- i) Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

PARAGRAFO ÚNICO. As Etapas do processo de inscrição serão avaliadas seguindo o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

Art.6º.No caso de indeferimento do requerimento de inscrição pela equipe técnica responsável pela seleção, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

Art. 7º. As entidades selecionadas que se enquadrem na tipificação apresentada nesse edital, serão convocadas para discussão, aprovação e adequação, se necessário, de seus planos de ação para inscrição junto ao CNEAS.

Art. 8º. Não serão aceitos documentos fora do prazo estipulado neste Edital.

Art.9ºAs inscrições deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, situada no Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó – BA, do dia 26/01/21 das 08h às 12h e das 14h às 17h até o dia 27/01/21 das 08h às 12h.

Art.10º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó, 25 de janeiro de 2021.

MARILENE SORAIA REIS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Cipó-BA

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

ANEXO I – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

ETAPAS	DATA
Abertura das inscrições	26/01/2021 A 27/01/2021
Análise documental	27/01/2021
Visita técnica (se necessário)	27/01/2021
Elaboração do parecer da comissão	27/01/2021
Discussão e deliberação	27/01/2021
Publicação da decisão	27/01/2021
Emissão de comprovante e notificação da entidade	28/01/2021
Inscrição no CNEAS	28/01/2021

MARILENE SORAIA REIS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Cipó-BA

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

**ANEXO I- FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E
ORGANIZAÇÕES NO CMAS**

(Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010)

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ no Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____

Fax _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____,
sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no
município (descrever todos): _____

B - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____ Mun

icípio _____ UF _____ CEP _____

Tel: _____ Celular: _____ E-mail: _____

RG _____ CPF _____ Datanasc. ____/____/____

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Termos em que,

Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

ANEXO IV- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIPÓ-BA.

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede
em _____, é inscrita neste Conselho, sob
número _____, desde ____/____/____.

A presente inscrição tem validade pelo prazo máximo de 04 anos.

Local _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:**48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023